Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº .		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº790/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11741/2022.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Brodoloni Pedro Inácio Pinheiro.
- 4- Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Júnior OAB/AM 5.851.
- 5- Procurador de Contas Oficiante do Processo: Dra. Evelyn Freire de Carvalho.
- 6- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "F", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1. Conhecer** dos Embargos de Declaração apresentados pelo **Sr. Brodoloni Pedro Inácio Pinheiro**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos gerais de admissibilidade;
- 7.2. Negar Provimento aos Embargos de Declaração apresentados pelo Sr. Brodoloni Pedro Inácio Pinheiro, tendo em vista que as razões de defesa apresentadas pelo interessado às fls. 190-239 foram integralmente digitalizadas e juntadas aos autos por esta Corte de Contas, conforme informação do Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual, afastando assim a alegação de questão de ordem pública;
- **7.3. Dar ciência** ao *Decisum* ao **Sr. Brodoloni Pedro Inácio Pinheiro**, por intermédio de seu advogado constituído nos autos.
- 8- Ata: 14ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 2 de Maio de 2023.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **10.1. Auditor presente e Relator:** Luiz Henrique Pereira Mendes.

	Ω
	$^{\circ}$
	≓
	œ
	7
	~
	Ж
	щ
	Ġ
	Υ
	ic
:	ĸ
	<u>`</u>
5	7
\approx	7
<u>``</u>	4
~	⋖
∺	ш
22	ш
_	4
Ε	O
ō	÷
'n	Ω
,,	0
ж.	'n
\Box	$\tilde{}$
Z	\sim
ш	ìĽ
⋝	ī
_	$\overline{\infty}$
5	Δ
<u>r</u>	2
ш	
\bar{r}	9
ш	<u>.0</u>
7	Ō
-	'Ω
Ш	_
\neg	0
Ø	Φ
ź	É
r	Ė
Z	٥.
Ш	₪
I	-=
Ň	Φ
7	Φ
\neg	Ó
_	ě
÷	2
S	∜
_	ā
Ð	_
⋷	6
Φ	õ
Ε	ئے
듄	ĭ
≌	ď
ō	ď,
ਰੇਂ	2
č	-
2	갤
ä	7
č	S
2	Ξ
ŝ	'n
α	≾
=	:
ဍ	井
0	Ħ
ž	ď
亦	۳
ä	·S
⊑	0
_	
	_
8	ě
ခွ	sse
opo ¢	esse
te doc	cesse
ste doc	acesse
Este doc	a acesse
Este doc	sia acesse o
Este doc	ncia acesse
Este doc	ência acesse
Este doc	erência acesse
Este doc	ferência acesse o
Este doc	onferência acesse o
Este doc	conferência acesse
Este doc	conferência acesse
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES em 05/05/2023.	ra conferência acesse

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº790/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição